ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 - MULTI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 - MULTI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – MULTI

Código de registro PNCP: 3

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, portador do RG 3.117.848 e do CPF 937.964.719-00, no final assinada, doravante denominada MUNICIPIO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ESCOLARES, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - MULTI**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, com sede à Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, município São Bento do Sul/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **CHARLES GILSON RITZMANN**, inscrito no CPF n° 604.033-149-68, carteira de Identidade n° 1.795.870 SSP/SC.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ESCOLARES, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - MULTI,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
05	Sabonete líquido para higiene das mãos, acondicionado em frasco de 500 mL, com fórmula de ação suave, indicado para limpeza e higienização da pele, contendo agentes emolientes que auxiliam na hidratação, pH compatível com a pele, biodegradável, com fragrância suave, pronto para uso. Produto devidamente registrado ou notificado na ANVISA, conforme legislação vigente. Fornecimento em frasco contendo 500 mL.	500	6,80	3.400,00
Valor Total: R$ 3.400,00				

Valor Total: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da ata, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias inerentes a compra.

CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente e interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a

Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dias útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (nos) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 33/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Canoinhas/SC.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada o presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Bela Vista do Toldo, SC, 26 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL

CPF: 937.964.719-00

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua estanislau Schumann, 4873 – Centro
Fone (47) 6329-0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ 07.634.816/0001-16

CHARLES GILSON RITZMANN

CPF: 604.033.149-68

Representante

CONTRATADA

Testemunhas:

Mariane Lessak Massaneiro
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Simone Aparecida Lessak
Secretária Municipal de Assistência Social

Cleiton L. Mireski
Secretário Municipal de Esportes

Ana Maria Lopes Vieira
Secretária Municipal de Educação

Neide Aparecida de Paula dos Santos
CPF: 988.215.209-00
Fiscal de Contatos

VISTO:

CYRILLO MATSUO FUJITA
Assessor Jurídico
OAB/SC 22.060